## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16)-33361035 - E-mail: araraq1cr@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 25/07/2018, faço conclusos a MM<sup>a</sup> Juíza, Doutora **ADRIANA ALBERGUETI ALBANO**.

Escrevente:

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0008874-04.2016.8.26.0037** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Paz Pública

Autor: Justiça Pública

Indiciado: Aleksandro Damazio Natal de Carvalho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Tendo em vista que o(a) autor(a) do fato **Aleksandro Damazio Natal de Carvalho,** qualificado (a)(s) nos autos, cumpriu(ram) a sanção que lhe(s) foi(ram) imposta(s) na sentença de transação, realizada nos termos do artigo 76 da Lei nº 9099/95, **JULGO EXTINTA** a punibilidade do(a)(s) referido(a)(s) autor(a)(es), nos termos do artigo 84, § único da mencionada Lei, determinando que a medida a que foi(ram) submetido(s) não conste dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Transitada em julgado esta sentença, façam-se as devidas anotações e comunicações de praxe. Após, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Araraquara, d.s